

dia, a hora e local da realização dos métodos de selecção com a devida antecedência.

21 — O Júri do concurso será constituído da seguinte forma:

Presidente — Mestre Manuela Ferreira Justino — Chefe da Divisão de Água e Saneamento.

Vogais efectivos:

Dr.ª Patrícia Isabel Marques de Almeida — Especialista de Informática de Grau 1 nível 2;

Dr.ª Maria do Céu Madeira Mourato — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Eng.º Francisco José Camoéz Jarego leal — Técnico Superior;
Dr. Paulo Manuel Teixeira da Silva Maltez — Técnica Superior.

O Presidente do Júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

O Júri do presente concurso será o Júri do estágio.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Paulo Caldas*.
302408992

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 19291/2009

Consulta Pública

João Manuel Proença Esgalhado, Vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal da Covilhã.

Torna público, nos termos do disposto no Art.º 131.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Dec. Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e para efeitos do disposto no n.º 2 do Art.º 27.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à abertura de um período para consulta pública sobre o pedido de alteração ao licenciamento do loteamento, sito em Urbanização Belo Zêzere, lote 108, freguesia de Tortosendo, titulado por Alvará n.º 2/93, que corre os seus termos sob o Processo n.º 134, requerido por Rui Isaac Barata e Outros.

A consulta pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento, respectivos pareceres e informações técnicas, na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal da Covilhã, na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 60, Covilhã, durante o horário normal de expediente de 2.ª a 5.ª feira (das 9 às 16,30 horas) e à 6.ª Feira (das 9 às 11,30 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar por escrito a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

8 de Outubro de 2009. — Por delegação do Presidente, o Vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação, *João Manuel Proença Esgalhado*.

302413308

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 19292/2009

Álvaro José Cachucho Rocha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, torna público, para os devidos efeitos, que o Regulamento do Banco Social de Roupas e Bens do Concelho de Idanha-a-Nova, aprovado pela Câmara Municipal de Idanha-a-Nova em sua reunião do dia 24 de Abril de 2009 e pela Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova na sua reunião do dia 29 de Junho de 2009, e na sequência de inquérito público durante 30 dias úteis.

23 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

Regulamento do Banco Social de Roupas e Bens do Concelho de Idanha-a-Nova

Preâmbulo

Cumprindo uma das várias atribuições dos Municípios previstas no texto da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, pretende implementar medidas de apoio a famílias carenciadas deste concelho, de acordo com o disposto no presente regulamento.

Na Acção Social, o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido traduz a preocupação da Câmara Municipal em reflectir e actuar sobre problemáticas locais de pobreza e exclusão social, sempre com o objectivo de perspectivar um quadro social mais positivo, enquadrado por um sistema de parcerias, coordenação de esforços e rentabilização de recursos das entidades do Concelho.

O Município de Idanha-a-Nova, através do seu Gabinete de Acção Social e Saúde, tem vindo a desenvolver diversas iniciativas no sentido de criar condições que favoreçam o bem-estar da população local, em particular, das categorias sociais mais vulneráveis em situação de pobreza e exclusão social, onde se incluem as crianças e jovens em risco, os idosos, os deficientes, incentivando redes de apoio social integrado e dinamizando programas de apoio ao desenvolvimento social.

Com o objectivo de apoiar a população mais carenciada do concelho, é criado o banco social de roupas e bens do Concelho de Idanha-a-Nova.

Este projecto, propõe realizar um trabalho de apoio social em rede, projecto dinamizado pela autarquia e que envolverá toda a comunidade, incluindo as instituições de solidariedade social.

O projecto, contará com o trabalho dos técnicos da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, designados e apoiado por voluntários e privados, como forma de intervenção social. Este banco social de roupas e bens do Concelho de Idanha-a-Nova, pretende ser assim um elo forte da rede de apoio social, desenvolvendo um trabalho que pretenderá dar respostas e encontrar soluções para situações de carências diagnosticadas, quer pelo Gabinete de Acção Social e Saúde da Câmara Municipal, quer pelos outros parceiros da rede, como as IPSS, as Misericórdias ou as escolas.

O banco social de roupas e bens do Concelho de Idanha-a-Nova, funcionará através da recolha de bens, alimentos embalados e enlatados calçado, vestuário e brinquedos, onde as famílias com necessidade podem dirigir-se. Pretende-se que seja uma estrutura que contará com doações de todos os parceiros sociais e comunidade em geral.

A Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, disponibilizará um espaço para a recolha de objectos usados ou novos, que serão depois distribuídos às famílias desfavorecidas.

Pretende-se assim dar um contributo social que por um lado tem a faceta de contribuir para a recuperação de desperdícios e por outro tem a valência de encaminhar os bens recolhidos para os indivíduos, famílias ou instituições de solidariedade social sinalizadas pela rede de parceiros.

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente Regulamento aplica-se à criação de medidas de apoio social a indivíduos, famílias e instituições de solidariedade social, preferencialmente da área do Concelho de Idanha-a-Nova, podendo no entanto ser apoiados indivíduos, famílias ou instituições que não sejam do Concelho.

Artigo 2.º

Período de funcionamento

O Banco Social de Roupas e Bens do Concelho de Idanha-a-Nova funciona nas instalações do Gabinete de Acção social e Saúde, estando aberto à comunidade para a recolha de alimentos embalados e enlatados, roupas, calçado e brinquedos, nos dias úteis entre as 09 horas e às 17:30 horas.

Artigo 3.º

Dinamização

A dinamização do Banco Social de Roupas e Bens do Concelho de Idanha-a-Nova, será realizada pelo Gabinete de Acção Social e Saúde e pelo Banco de Voluntariado já existente.

Artigo 4.º

Forma de abastecimento

O Banco Social de Roupas e Bens do Concelho de Idanha-a-Nova será abastecido através das dádivas de bens, por particulares, empresas, instituições, ou campanhas direccionadas que se venham a efectuar.